LEI Nº 3.926 , DE 12 DE JULHO DE 2017.

Altera o § 6º ao artigo 6º da Lei nº 3.738, de 14 de outubro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o parágrafo 6º ao artigo 6º da Lei nº 3.738, de 14 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

"Art.6º...
§ 6º. Fica autorizada a dilação do prazo constante no caput deste artigo, enquanto houver interesse público, até o prazo máximo de 31/12/2020 ".

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 12 de julho de 2017.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Daniel Silva Fortes
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Habitação e Serviços Urbanos

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município